

O **Banco Santander (Brasil) S/A** atual denominação do Banco Santander S/A, sucessor por incorporação dos Bancos Santander (Brasil) S/A e Banco do Estado de São Paulo S/A – BANESPA, doravante simplesmente Santander, situado na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 2235, Vila Olímpia/SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, e do outro lado, representando a categoria profissional, **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Andradina e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Araçatuba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campinas e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Franca, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratinguetá e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jaú e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Lins e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Marília e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Presidente Venceslau e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ribeirão Preto, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Claro e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Santos e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José do Rio Preto e Região, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Tupã e Região e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Votuporanga**, todos com sede nos locais indicados, no Estado de São Paulo, e, ainda, o **Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Corumbá, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Naviraí, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Ponta Porã e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Lagoas e Região**, todos com sede nos locais indicados, no Estado de Mato Grosso do Sul, todos representados por sua mandatária para este ato, a **Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul**, por seus Presidentes, se comprometem a reunir-se no prazo de até 30 (trinta) dias após ser firmada a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria 2020/2022, no sentido de ratificar ou alterar, se necessários for, as condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho específico do Santander, com vigência 2020/222 e, se houver questões tratadas de forma distintas nos instrumentos coletivos, prevalecerá a redação mais benéfica ao empregado.

São Paulo, 09 de abril de 2020.